



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2073/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A  
EMPRESA MONTEIRO E BULHÕES  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS NA FORMA  
ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 14.006.977/0001-20, situada na Praça Senador Temístocles, 756 – Centro – Cruz das Almas – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Leonel Ribas nº. 147, Bairro Centro, RG nº 0446607231/SSP-BA, CPF nº. 547.692.135-49, com da interveniências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, representado pela Secretária, a Sra. DEILANE CORREIA CALDAS MUNIZ, brasileira, residente nesta cidade de Cruz das Almas – Bahia, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, representado pelo Secretário, o Sr. ALESSANDRO DE MORAES SANTOS, brasileiro, residente nesta cidade de Cruz das Almas – Bahia, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, representado pela sua Secretária, a Srª. **PATRÍCIA KARINE GUEDES DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, residente nesta cidade de Cruz das Almas – Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MONTEIRO E BULHÕES SOCIEDADE DE ADVOGADOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.32.420.315/0001-84, com endereço na Rua Governador Gonçalves, 163, Edif. Rio Mar, Sala 101, Bairro Centro, Valença, Bahia, CEP: 45.400-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **ALCIDES EMANOEL ESPINDOLA BULHÕES**, brasileiro, maior, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia, sob o nº.34.673, portador da cédula de identidade RG sob nº. 10050310 10 SSP-BA e do CPF/MF nº.031.431.885-29, residente e domiciliado na Rua Alisson Magalhães, S/N, Bairro São Felix, Valença, Bahia, CEP: 45.400-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo em conformidade com Contrato nº 2073/2023, com base nos termos do Processo Administrativo nº 1267/2024, por meio deste TERMO ADITIVO.

**CONSIDERANDO** que se trata de um ser um serviço continuado e essencial para a administração, se faz necessária a prorrogação de prazo nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº 2073/2023 que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato, ora aditivado, tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para assessoria e consultoria específica em ciência jurídico-política para acompanhamento de Plano de Regularização Fundiária referente ao Projeto de Requalificação e Urbanização de Assentamentos Precários localizados neste município, através do Programa REURB – Cruz das Almas, nas modalidades Social e Específica.

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos para o Município;

**CONSIDERANDO** que o Município de Cruz das Almas possui os recursos Orçamentários para o cumprimento da execução do Aditivo;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a cláusula Sexta da Vigência do Prazo do contrato original nº. 2073/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para assessoria e consultoria específica em ciência jurídico-política para acompanhamento de Plano de Regularização Fundiária referente ao Projeto de Requalificação e Urbanização de Assentamentos Precários localizados neste município, através do Programa REURB – Cruz das Almas, nas modalidades Social e Específica.

000026



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada na Lei Orçamentária vigente:

ORÇÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PROJETO ATIVIDADE: 04.127.0002.2007 - RELIZAÇÃO DO REURB - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 1500.0000 Recursos não vinculados de Impostos

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 2073/2023, por 12 (doze) meses, do período de 28 de Agosto de 2024 a 28 de Agosto de 2025, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original que não conflitem com este termo.

As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

Cruz das Almas-Bahia, 28 de agosto de 2024.  
MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS  
EDNALDO JOSÉ RIBEIRO  
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
DEILANE CORREIA CALDAS MUNIZ  
INTERVENIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
ALESSANDRO MORAES SANTOS  
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PATRICIA KARINE GUEDES DE OLIVEIRA DA SILVA  
INTERVENIENTE

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CONTRATADA  
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:  
NOME:  
CPF:  
NOME:  
CPF:

000027  
050.130.155  
861.186.565-09